

Nada mais havendo, eu Maria Cláudia Barreto Van Gysegem, Diretora deste Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, firmo a presente Ata que, depois de lida, foi assinada pelas presentes.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2013.

15 407400 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0377598-8, Maria Aparecida da Silva Pereira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 28/07/2012, Masp 0384159-0, Maria Joana de Fatima Lopes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 28/10/2011, Masp 0384209-3, Silvana Barbosa dos Santos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 29/10/2011, Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 23/01/2013, Masp 0388158-8, Vera Lucia Paes Pinto Rezende, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 22/10/2011, Masp 0916019-3, Célia do Nascimento, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 11/10/2011, Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 04/12/2012, Masp 0929117-0, Terezinha Neila dos Santos Araújo, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 22/02/2013.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0377598-8, Maria Aparecida da Silva Pereira, a partir de 28/07/2012, Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, a partir de 23/01/2013, Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, a partir de 04/12/2012.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0384159-0, Maria Joana de Fatima Lopes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 16/01/2013; Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 25/01/2008; Masp 0916019-3, Célia do Nascimento, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 25/10/2012; Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 06/12/2007; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0384159-0, Maria Joana de Fatima Lopes, a partir de 16/01/2013; Masp 0916019-3, Célia do Nascimento, a partir de 25/10/2012; cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006, com vigência em 25/10/2006; Masp 0919002-6, Bauer Lopes de Oliveira, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 17/04/2007, com vigência em 16/02/2007; Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 12/01/2008, com vigência em 11/12/2007; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 03/08/2004; Masp 0919002-6, Bauer Lopes de Oliveira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 21/10/2005; Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 22/04/2003; em cumprimento à resolução Seplag 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0377598-8, Maria Aparecida da Silva Pereira, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 20/10/1992 com vigência em 04/08/1992, 3º quinquênio adm., publicado em 11/10/1997 com vigência em 02/08/1997, 4º quinquênio adm., publicado em 27/08/2002 com vigência em 01/08/2002 e 5º quinquênio adm., publicado em 15/08/2007 com vigência em 31/07/2007, conforme nota técnica n.º. 305/2013; Masp 0384159-0, Maria Joana de Fatima Lopes, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 17/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 15/10/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 28/12/2001 com vigência em 14/10/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 13/10/2006, conforme nota técnica n.º. 298/2013; Masp 0384209-3, Silvana Barbosa dos Santos, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 17/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 15/10/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 28/12/2001 com vigência em 15/10/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 14/10/2006, conforme nota técnica n.º. 299/2013; Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 08/11/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 27/10/1996 e 3º quinquênio adm., publicado em 30/11/2001 com vigência em 26/10/2001, conforme nota técnica n.º. 300/2013; Masp 0388158-8, Vera Lúcia Paes Pinto Rezende, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 07/11/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 26/10/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 30/11/2001 com vigência em 25/10/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 24/10/2006, conforme nota técnica n.º. 301/2013; Masp 0919019-3, Célia do Nascimento, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 31/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 29/10/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 30/11/2001 com vigência em 28/10/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 27/10/2006, conforme nota técnica n.º. 302/2013; Masp 0919002-6, Bauer Lopes de Oliveira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 18/06/1992 com vigência em 20/02/1992, 2º quinquênio adm., publicado em 14/05/1997 com vigência em 18/02/1997 e 3º quinquênio adm., publicado em 27/04/2002 com vigência em 17/02/2002, conforme nota técnica n.º. 303/2013; Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 01/07/2008 com vigência em 12/12/2002, conforme nota técnica n.º. 254/2013; Masp 0929117-0, Terezinha Neila dos Santos Araújo, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 31/01/2006 com vigência em 03/03/1998, 5º quinquênio adm., publicado em 31/01/2006 com vigência em 02/03/2008 e 6º quinquênio adm. e adicional por tempo de serviço, publicado em 19/07/2008 com vigência em 23/02/2008, conforme nota técnica n.º. 304/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0377598-8, Maria Aparecida da Silva Pereira, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 02/08/1992, 3º quinquênio adm., a partir de 01/08/1997, 4º quinquênio adm., a partir de 31/07/2002 e 5º quinquênio adm., a partir de 30/07/2007, Masp 0384159-0, Maria Joana de Fatima Lopes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 02/11/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 31/10/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 30/10/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 29/10/2006; Masp 0384209-3, Silvana Barbosa dos Santos, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 02/11/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 31/10/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 30/10/2006; Masp 0387961-6, Aparecida Inácia Xavier Guimaraes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 28/10/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 26/10/1996 e 3º quinquênio adm., a partir de 25/10/2001; Masp 0388158-8, Vera Lúcia Paes Pinto Rezende, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 27/10/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 25/10/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 24/10/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 23/10/2006; Masp 0919019-3, Célia do Nascimento, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 16/10/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 14/10/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 13/10/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 12/10/2006; Masp 0919002-6, Bauer Lopes de Oliveira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 23/02/1992, 2º quinquênio adm., a partir de 21/02/1997 e 3º quinquênio adm., a partir de 20/02/2002; Masp 0919523-1, Lazaro Cassiano Pereira Filho, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 26/12/2002; Masp 0929117-0, Terezinha Neila dos Santos Araújo, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 26/02/1998, 5º quinquênio adm., a partir de 25/02/2003 e 6º quinquênio adm., a partir de 24/02/2008.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0929117-0, Terezinha Neila dos Santos Araújo, a partir de 24/02/2008.

15 407363 - 1

RESOLUÇÃO SES N.º 3702 DE 15 DE ABRIL DE 2013
Constitui Comissão Sindicante para apurar o desaparecimento de bens na Superintendência de Gestão/CAD/Farmácia de Minas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- o dever da Administração Pública de zelar pela economia e conservação dos bens patrimoniais necessários ao exercício de suas atividades fim e meio;

- os artigos 40 a 49 da Resolução SEPLAG n.º 37, de 9 de julho de 2010;

- os artigos 57 a 64 do Decreto Estadual n.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Sindicante para apurar o desaparecimento de bens na Superintendência de Gestão/CAD/Farmácia de Minas, nos termos dos Boletins de Ocorrência Policial de REDS n.º2013-000497594-001.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, ficando sob a presidência do primeiro:

I – Bernadete Emilia de Oliveira, MASP 279.120-0;

II – Marco Antônio Ferreira Mol, MASP 359.533-7;

III – Ronaldo José Moreira, MASP 388.128-1

Art. 3º A Comissão deverá instruir o processo de investigação nos termos dos artigos 40 a 49 da Resolução SEPLAG n.º 37, de 2010, e dos artigos 57 a 64 do Decreto Estadual n.º 45.242, de 2009, incluindo nos atos a individualização dos objetos, valores contábeis, ocorrência policial e relatório comprobatório do desaparecimento dos bens, devendo atestar, ao final dos levantamentos efetuados, se há ou não envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou de prestador de serviço lotados no órgão.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, devendo submeter, após parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, o processo concluído ao Secretário de Estado de Saúde. Parágrafo único. Ficando comprovada a conveniência administrativa, o Secretário poderá autorizar a baixa dos bens desaparecidos.

Art. 5º Caso a Comissão conclua que houve qualquer envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou prestador de serviços, deverão ser encaminhadas cópias do processo para a Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Saúde, para fins de instauração de sindicância administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

15 406882 - 1

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG N.º 28/2013

Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos e composição de cadastro de reserva para o exercício da função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e GESTOR DO SUS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 45015, de 19 de janeiro de 2009, RESOLVE divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas para a realização de processo de seleção interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ Médico Plantonista /FGRMP, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção interna visa à designação e à composição de Cadastro de Reserva, de profissional médico, para o exercício da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/MÉDICO PLANTONISTA/FGRMP, no âmbito da SES/MG;

1.2 O exercício da função pelo servidor designado e a composição de Cadastro de Reserva se dará na Unidade Administrativa, consoante previsto nos Anexos I e II deste Edital, para a qual se inscreveu ressalvada a necessidade do serviço e a disponibilidade de vaga;

1.3 A classificação final neste processo de seleção interna para fins de preenchimento de vaga e de formação de cadastro reserva não gera, para o candidato, o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;

1.4 Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;

1.5 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse processo de seleção interna;

1.6 O processo de seleção interna será conduzido por Banca Examinadora composta por membros a serem designados pelo Secretário de Estado de Saúde;

1.7 O Edital será disponibilizado para download (carregamento) nos endereços eletrônicos www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br;

1.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital através dos endereços eletrônicos da SES/MG : www.saude.mg.gov.br, do Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e intranet.saude.mg.gov.br;

1.9 A autoridade sanitária, em exercício da função, poderá, por necessidade e a critério da SES/MG, mediante opção a ser formalizada pelo interessado, exercer sua função em outra Central Macrorregional de Regulação Assistencial caso não exista nessa regional o cadastro de reserva.

2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / MÉDICO PLANTONISTA – FGRMP, DA CARGA HORÁRIA E DO PRÊMIO POR DESEMPENHO DE METAS – PDM.

2.1 O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de regulação da assistência à saúde/ Médico Plantonista, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ Médico Plantonista /FGRMP, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o art.11, incl. 1, c/c art. 12 da Lei Delegada n.º 174 de 26 de Janeiro de 2007 alterada pela Lei n.º 18.005 de 06 de janeiro de 2009, pela Lei Delegada n.º 182 de 21 de janeiro de 2011 e pela Lei Delegada n.º 183 de 26 de janeiro de 2011;

2.2 O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de regulação da assistência à saúde/ Médico Plantonista fará jus ainda ao Prêmio por Desempenho de Metas fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e variável no valor de até R\$ 1.500,00, conforme critérios estabelecidos na Lei n.º 20.364 de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta Seplag/SES n.º 8.721/2012 de 06 de setembro de 2012.

2.3 O Prêmio por Desempenho de Metas variável será calculado a partir da nota obtida na avaliação de desempenho específica para autoridade sanitária instituída pela Resolução Conjunta Seplag/SES n.º 8.721/2012 de 06 de setembro de 2012.

2.4 O servidor público designado para a função deverá optar pelo valor total da FGRMP ou pela remuneração do cargo ou função pública atual, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRMP ou pela remuneração do seu cargo de provimento em comissão.

2.5 Fica vedada a percepção da FGRMP acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;

2.6 Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de autoridade sanitária e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRMP;

2.7 A FGRMP, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.4, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 2.2, não se incorpora à remuneração nem aos proventos do aposentado e a pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República n.º 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/ MÉDICO PLANTONISTA (CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 5º, INC. III DO DECRETO N.º 45.015, DE 2009)

3.1 Decidir, dentre os meios disponíveis, o recurso mais adequado a ser mobilizado frente a cada caso;

3.2 avaliar necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção;

3.3 decidir, no âmbito de sua macrorregião, o destino ambulatório ou hospitalar do paciente, baseado na planilha de hierarquias pactuada, disponível para a região, e nas condições de atendimento nos serviços de assistência à saúde;

3.4 acionar o Médico Plantonista da macrorregional mais apropriada nos casos em que não houver possibilidade de atendimento em sua macrorregião, devendo esta impossibilidade ser atestada pelo Médico Plantonista responsável;

3.5 definir o transporte e os locais mais adequados para os pacientes, em cada situação;

3.6 acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsões de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;

3.7 regular as portas de urgências e leitos hospitalares, para a regulação médica das transferências inter-hospitalares e das internações;

3.8 avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado, estabelecendo um grau de gravidade presumida e o grau de priorização no atendimento;

3.9 manter gravação contínua das comunicações;

3.10 preencher corretamente e assinar as fichas médicas de regulação;

3.11 seguir, no processo de decisão, os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normalizados;

3.12 monitorar os protocolos operacionais consensuados;

3.13 coordenar a atuação dos técnicos auxiliares de regulação, os quais, não podem, em nenhuma hipótese, substituir a prerrogativa de decisão médica;

3.14 zelar para que todos os envolvidos no processo de regulação assistencial observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional;

3.15 exercer, quando necessário, por delegação superior, as atribuições de Coordenador Macrorregional;

3.16 cobrir, durante o respectivo horário de plantão, a regulação de outra Central Macrorregional, quando necessário, de acordo com as solicitações dos Coordenadores Estaduais;

3.17 zelar pela segurança do sistema informatizado de regulação;

3.18 outras definidas em normas do estado e/ou da SES.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

4.1 Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde (SES/MG, Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG, Fundação Ezequiel Dias/FUNED, Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/HEMOMINAS e Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/ESP/MG), a que se refere a Lei Estadual n.º 15.462 de 13 de Janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo; ou

4.2 Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública de órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS; ou

4.3 Ser ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nas Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes, no âmbito de sua competência; e

4.4 Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina/CRM;

4.5 Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público;

4.6 Possuir conhecimento básico de informática (Windows/Sistema Operacional, Word/editor de texto e navegação na internet);

4.7 Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 24 horas semanais, de acordo com os critérios e o interesse da Administração Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita através do preenchimento da ficha de inscrição disponível nos sites eletrônicos www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br, do dia 16 de abril de 2013 até o dia 14 de maio de 2013;

5.2 A SES/MG não se responsabiliza por inscrições, via internet, não recebidas por razões de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

5.3 As informações constantes no Formulário de Inscrição para Processos Seletivos Internos são de inteira responsabilidade do candidato, exigindo-se a SES/MG da responsabilidade frente a quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;

5.4 Os candidatos receberão a confirmação no e-mail informado no Formulário de Inscrição para Processos Seletivos Internos;

5.5 A inscrição neste processo seletivo interno implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para as funções de Autoridade Sanitária será realizada em 03 (três) etapas, sendo as duas primeiras eliminatórias e classificatórias e a terceira eliminatória:

a) Primeira Etapa: Análise de requisitos e títulos (experiência profissional e certificados de qualificação conforme subitem 6.3 (Tabelas I e II));

b) Segunda Etapa: Entrevista; e

c)Terceira Etapa: Curso de Formação.

6.1.1 O candidato poderá alcançar, no máximo, 100 (cem) pontos assim divididos em análise dos títulos (certificados e experiência profissional): 40 (quarenta) pontos e entrevista: 60 (sessenta) pontos.

6.2 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS

6.2.1 O candidato deverá encaminhar pelo correio com aviso de recebimento (AR) ou protocolar, pessoalmente ou por terceiro de 08:00 às 16:30 horas, na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas - Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, até o dia 29 de maio de 2013, cópia de todos os documentos comprobatórios de preenchimento dos pré-requisitos bem como a comprovação da experiência e certificados dos cursos descritos no subitem 6.3 (Tabelas I e II) e no subitem 6.4 deste Edital, que deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com original e cópia para autenticação no ato da entrega;

6.2.2 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos que comprovem os pré-requisitos citados nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital;

6.2.3 A banca examinadora analisará a documentação enviada pelo candidato, podendo solicitar deste, quando necessário, a complementação de documentação, que deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma especificada pela banca examinadora;

6.2.4 A análise de títulos será feita mediante pontuação distribuída por tempo de experiência profissional e pela conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado, além da formação acadêmica;

6.2.5 As informações prestadas e efetivamente comprovadas pelo candidato serão avaliadas e atribuír-se-á pontuação correspondente à titulação e experiência comprovada, conforme subitem 6.3 (Tabelas I e II);

6.2.6 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.2.7 O tempo de residência médica ou de estágio não será computado e nem serão atribuídos pontuação de experiência profissional;

6.2.8 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado implicará na não avaliação destes para finalidade de pontuação e, em se tratando de documento(s) relativo(s) à comprovação de preenchimento dos pré-requisitos, na eliminação do candidato;

6.2.9 A pontuação máxima na etapa de análise de Títulos será de 40 (quarenta) pontos;

6.2.10 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de pontos distribuídos nesta etapa.

6.3 TABELAS

6.3.1 TABELA 1 - DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Atividades profissionais	Valor Unitário (Por ano trabalhado)	Valor Máximo
Exercício de função em serviços de Controle e Avaliação ou Auditoria em saúde em instituições públicas ou privadas.	03	06
Exercício de função em Unidades de Medicina Intensiva.	02	06
Exercício de função em serviços de Pronto Socorro ou serviços de Urgência e Emergência.	04	16